

AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA FORENSE NOS CASOS DE ABUSO SEXUAL INFANTIL

2019

Ediândrea Priscila B. Nascimento

Fábio Luciano M. Da Silva

Lauany Batista M. Da Silva

Lucas Nobre Gadêlha

Estudantes do curso de graduação em psicologia pela Faculdade de Ciências Humanas de Olinda (FACHO), Brasil.

E-mail de contato:

edipriscila@hotmail.com

RESUMO

O abuso sexual infantil causa grandes traumas para o ser humano, deixando marcas físicas e psicológicas para a vítima. Para se estudar os casos de abusos sexuais na infância a avaliação neuropsicológica forense se mostra de demasiada importância no cumprimento da lei penal estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este presente artigo traz como objetivo definir o que é avaliação neuropsicológica forense e identificar como acontece seu uso nos casos de abuso sexual infantil. Em objetivos específicos, trazemos: descrever o que é infância, as leis que os protegem e o abuso sexual infantil; conceituar avaliação psicológica e neuropsicológica e sua aplicação no contexto forense; analisar o impacto social e neurológico do abuso sexual infantil em suas vítimas.

Palavras-chave: Neuropsicologia, avaliação neuropsicológica, forense, abuso sexual, infância.

Copyright © 2020.

This work is licensed under the Creative Commons Attribution International License 4.0.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>



INTRODUÇÃO

O abuso sexual infantil é caracterizado pela manipulação da criança para fins de prazer do adulto em uma situação de poder podendo incluir o próprio ato sexual ou até mesmo a exposição do menor à situações pornográficas como exibição e produção de conteúdo adulto com a criança (pornografia infantil) e exploração sexual. O uso de ameaças, sedução do menor e violências físicas e verbais são comuns nestes casos (Azevedo, 2001).

Dentro do âmbito forense a aplicação de avaliações psicológicas e neuropsicológicas são etapas importantes da perícia, sendo uma grande aliada na hora da construção do laudo pericial para o juiz. Ao redor do mundo existem várias formas de realização de uma perícia em possíveis casos de abuso sexual infantil, mas elas apresentam algumas etapas em comum e um único objetivo: verificar a veracidade do acontecimento.

Com a finalidade de amenizar os traumas vividos pelo abuso sexual infantil, o psicólogo é o profissional ideal nessas horas para acolher a criança diante de seu processo de absorção com o que aconteceu e com as consequências que surgirão após o crime, como sua reinserção num cotidiano sem os abusos ocorrerem. O profissional da psicologia irá atuar no processo psicoterápico da vítima a partir de instrumentos e técnicas em prol da saúde afetiva, cognitiva e comportamental da criança.

Neste presente artigo trazemos como objetivo definir o que é avaliação neuropsicológica forense e identificar como acontece seu uso nos casos de abuso sexual infantil. Em objetivos específicos, pontuamos: descrever o que é infância, as leis que os protegem e o abuso sexual infantil; conceituar avaliação neuropsicológica e sua aplicação no contexto forense; analisar o impacto social e neurológico do abuso sexual infantil em suas vítimas.

A INFÂNCIA

A partir da definição de Bueno (2017, p. 434), a infância é o “período de crescimento, no ser humano, e que se estende do nascimento até a puberdade”. Marcado pela inserção do ser no ambiente social, do aprendizado das primeiras palavras e da construção da sua personalidade, a infância é uma das grandes fases de crescimento e de enorme importância para a vida do sujeito.

A criança, quando bebê, aprende com os sentidos, interessados nos seus mecanismos de aprendizagem; são seres altamente curiosos, em busca de experimentar tudo que pode ver, tocar, degustar, ouvir e cheirar e a partir disso buscar conhecimento. Em torno dos seus três anos, chegando na segunda infância, a criança tem mudanças em seu corpo, principalmente em seu

desenvolvimento motor e maior capacidade respiratória e cognitiva, tornando-se mais semelhantes a um corpo de um adulto com seu corpo esguio. Na terceira infância, dependendo de sua região, a criança possui fortes traços de personalidade construídos e ganho de peso altura, se assemelhando ainda mais a um corpo de um adulto (Papalia, Olds & Feldman, 2006).

A criança tem como principais referencias na educação e como inicio de processo de socialização sua própria família e a escola. Se faz necessário o trabalho em conjunto entre família e escola no processo educacional da criança, alertando-as também nos perigos que os indivíduos correm, como por exemplo o de abuso sexual. Os pais e a escola devem agir na questão de conscientização da criança sobre se proteger e não se deixar serem violentadas e, se acontecer, alertar alguém da família ou até mesmo a escola, trabalhando o diálogo entre eles, já que muitas vezes a criança pode se sentir confusa e acreditar de fato que é um tipo de carinho, mesmo que seja desconfortável e a faça se sentir mal.

De acordo com a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigo 2º: “Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.” A mesma lei, no artigo 3º, explica que a criança e adolescente gozam de todos os direitos fundamentais, sem prejuízo algum da proteção integral, sendo então assegurados todas as oportunidades e facilidades, para que haja um desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

Como explica a organização Childhood Brasil (2016), o ECA foi de extrema importância para ampliar a proteção infância e adolescência, principalmente em relação a violência sexual. A organização explica que o abuso sexual não era nem mencionado no código anteriormente, o que mudou com a implantação do estatuto, que além de mencionar, define penalidades para quem comete tais crimes. Além disso, também nos é explicado que o Conselho Tutelar surgiu junto com o ECA, a fim de ampliar a rede de proteção à infância.

O ABUSO SEXUAL INFANTIL

O agressor do abuso sexual infantil comumente é o pai, padrasto ou alguém próximo a criança, de confiança para a família e também para a própria vítima, exercendo o papel de poder e confiança para a criança, a fazendo manter sigilo acerca das agressões, o que também dificulta o descobrimento da violência.

De acordo com cartilha disponibilizada pelo Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o abuso sexual infantil pode ser definido como a utilização da sexualidade de uma criança ou adolescente para a prática de um ato sexual, sendo

geralmente praticado por alguém de confiança e que participa do cotidiano da vítima. O abuso sexual é um tipo de violência que pode ocorrer dentro do ambiente doméstico, sendo denominado intrafamiliar, ou fora do lar, já este denominado extrafamiliar.

Com isso, é importante ressaltar que de acordo com o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) é dever da família, comunidade, sociedade e do poder público assegurar a efetivação dos direitos à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária. O mesmo artigo também ressalta que está garantido a primazia de receber proteção e socorro em qualquer circunstância. Além disso, o artigo 5º da mesma lei garante que nenhuma criança será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo então punido qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

De acordo com a lei nº 2.848/40 do código penal brasileiro, há alguns artigos relacionados a crimes contra a liberdade sexual, como por exemplo: artigo 213, que trata do estupro, definindo como crime constringer alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou prática de outro ato libidinoso, tendo como pena reclusão de seis a dez anos, podendo ser alterado de acordo com a gravidade da lesão ou idade da vítima, para até trinta anos; O artigo 215 define como violação sexual mediante fraude ter conjunção carnal ou praticar ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça a livre manifestação de vontade da vítima, tendo como pena reclusão de dois a seis anos; O artigo 216-A define como assédio sexual o ato de constringer alguém afim de obter vantagem sexual, se mantendo o agente de condição superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego ou cargo, tendo como pena de um a dois anos, podendo ser aumentada em até um terço se a vítima for menor de dezoito anos.

Em relação aos crimes sexuais contra vulnerável, a mesma lei explica, em seus artigos, que: é considerado estupro de vulnerável ter conjunção carnal ou praticar ato libidinoso com menor de 14 anos, tendo como pena reclusão de 8 a 15 anos (artigo 217-A); No artigo 218, é considerado corrupção de menores induzir alguém menor de 14 anos a satisfazer lascívia de outrem, tendo como pena reclusão de dois a cinco anos; O artigo 218-A considera satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente praticar, na presença de alguém menor de 14 anos, ou induzir a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem, tendo como pena a reclusão de dois a quatro anos; O artigo 218-B considera como favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 anos, tendo como pena a reclusão de quatro a dez anos.

O mesmo artigo explica que incorre nas mesmas penas quem pratica conjunção carnal ou ato libidinoso com alguém menor de dezoito e maior de catorze anos na situação descrita; O artigo

218-C considera divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia, tendo como pena a reclusão de um a cinco anos.

IMPACTOS SOCIAIS E PSÍQUICOS DO ABUSO SEXUAL INFANTIL EM SUAS VÍTIMAS

Visto a importância do psicólogo dentro do contexto de atendimento a crianças vítimas de abuso sexual, e também de suas ferramentas que são de uma importância para o processo de ressignificação da vítima, é importante também identificar o motivo pelo qual essa ressignificação existe. Afinal, quais são os danos que o psicólogo pode detectar na criança para dar início ao processo de acompanhamento?

Dentro da esfera social, após o reconhecimento da existência de um abuso sexual infantil, podemos identificar a modificação da estrutura familiar no qual a criança estava inserida anteriormente. Partindo do pressuposto de que, na maioria das vezes, é a mãe a figura que vai exercer o papel de proteção, e que também vai tomar a iniciativa da denúncia, visto que são os homens que convivem no ambiente familiar da criança e estabelecem anteriormente uma relação de confiança que cometem esse tipo de crime, existirá aí um desligamento das relações. É comum acontecer casos de rompimento das relações conjugais ou o afastamento da criança do convívio dos familiares (Habigzang *et al*, 2005).

O abuso sexual infantil não apenas deixa marcas sociais e psíquicas, mas também, físicas e sexuais, sendo de suma importância o cuidado implicado a investigação feita pelos profissionais que são preparados para lidar com esse tipo de situação (Florentino, 2015). Cunha, Silva & Giovanetti (2008, p. 245) compartilha conosco que:

(...) a violência e suas consequências negativas sobre a saúde são primeiramente uma violação dos direitos humanos, não escolhendo cor, raça, credo, etnia, sexo e idade para acontecer. Embora ela ocorra em todas as faixas etárias, são as crianças e os adolescentes que sofrem maiores repercussões sobre sua saúde, por estarem em fase de crescimento e desenvolvimento e, por isso, em situações de maior vulnerabilidade social.

Para Habigzang *et al* (2008a), existem três fatores que trazem impacto ao desenvolvimento de crianças e adolescentes que passam pela experiência de abuso sexual, sendo eles: (1) fatores intrínsecos, que dizem respeito às questões constitutivas do sujeito, como vulnerabilidade e resiliência pessoal, (2) fatores extrínsecos, que referem-se a rede de apoio social e afetiva da vítima, citada anteriormente, e (3) fatores relacionados com a violência sexual em si, levantando pautas relacionadas ao grau de parentesco da vítima com o abusador ou na reação dos outros familiares ao serem notificados sobre o crime.

Ainda dentro dos impactos sociais, também é possível detectar a existência de outras características relacionadas aos fatores de risco e proteção extrínsecos. Segundo Habigzang *et al* (2005), referem-se aos também recursos sociais ofertados a vítima após a notificação do abuso, a desestruturação do funcionamento familiar, recursos emocionais dos cuidadores para com essa criança vítima de abuso, além dos recursos financeiros também para conseguir manter o tratamento e acompanhamento psicológico da criança.

Neste caso, a rede de apoio social e afetiva é de suma importância. Esse apoio social e afetivo é realizado por pessoas significativas para a criança e por órgãos de proteção (Habigzang *et al*, 2008b). Órgãos de proteção esses que, segundo Santos (2009), na perspectiva de saúde são: Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), que realiza campanhas de prevenção de acidentes e violência na infância e adolescência; hospitais gerais que possuam profissionais treinados para lidar com este tipo de caso ou um Instituto Médico Legal; hospitais da criança ou “Amigo da Criança” que apresentam equipes mais bem treinadas; além do pronto-socorro em casos de emergência. No contexto social, os órgãos de proteção que entram na esfera social no âmbito de assistência social, psicológica e jurídica são: os CRAMIs (Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância) e CNRVV (Centro de Referência às Vítimas de Violência), ambos em São Paulo; em Recife temos a Casa de Passagem e o Coletivo Mulher Vida também. Programas que oferecem apoio psicossocial às vítimas de abuso sexual e a seus familiares, como o Programa Sentinela de 2001, é de suma importância também. Inclusive, desde 2005 o Programa Sentinela é executado nos CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social) (Santos, 2009).

Os impactos neurológicos por sua vez, acabam por serem mais significativos do ponto de vista de intervenção imediata. É sabido que a experiência de um abuso sexual pode afetar o desenvolvimento afetivo de crianças e adolescentes, mas vale também ressaltar que o mesmo acontece no desenvolvimento cognitivo de diferentes formas ou intensidades (Habigzang *et al*, 2008a).

Dentro da experiência de um abuso sexual existe uma quantidade de fatores extremamente ligados ao desenvolvimento de uma série de psicopatologias. Uma experiência dessa, sendo considerada traumática, possui suas diversas possibilidades de gerar um sofrimento psíquico das

mais diversas intensidades (Habigzang et al, 2005). Partindo de uma perspectiva psicanalítica, por exemplo, um trauma gerado em uma criança acaba por possibilitar e despertar na mesma uma série de capacidades e conteúdos que só deveriam se manifestar na fase adulta, gerando um descontrole e o desarranjo da estrutura, não apenas no plano emocional, mas também no plano da inteligência (Torres, 2014).

Em relação aos sofrimentos psíquicos, quando o falamos sobre as consequências pós-abuso sexual – do ponto de vista de adoecimento –, o Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) aparece na maioria das vezes como o transtorno inerente a boa parte das vítimas. De fato, o TEPT aparece na maioria dos casos de abuso sexual infantil, sendo ele o transtorno que vai estar promovendo um eterno ciclo de criação de situações que lembram o trauma ou a diminuição da capacidade de fala, por exemplo, que causam um impacto emocionalmente severo no indivíduo e a tentativa da vítima de organizar o sentido da experiência traumática gera condutas ou estruturas de pensamento patológicas. É estimado que 50% das crianças que foram vítimas deste tipo de violência desenvolvam os sintomas do TEPT. Porém o sofrimento psíquico de um sujeito que passou pelo abuso sexual infantil podem ser tantos outros. (Amazarray & Koller, 1998; Florentino, 2015; Guilhardi *et al*, 2002).

Para além do TEPT, crianças e adolescentes podem desenvolver quadros depressivos, transtornos de ansiedade, alimentares e dissociativos, déficit de atenção, hiperatividade, enurese (perda involuntária de urina durante o sono), encoprese (dificuldade na defecação, gerando acumulação de fezes no cólon e no reto), entre outras. Estudiosos mais recentes chegam a levantar possibilidades do desenvolvimento de uma personalidade *borderline*. No que diz respeito às alterações comportamentais do sujeito, são identificadas: conduta hipersexualizada, abuso de substâncias nocivas, fugas do lar, furtos, isolamento social, agressividade, mudanças nos padrões de sono e alimentação, comportamentos autodestrutivos, tais como cortar a si mesmo e tentativas de suicídio. As alterações cognitivas referem-se a: baixa concentração e atenção, dissociação, refúgio na fantasia, baixo rendimento escolar e crenças distorcidas, como o pensamento de que é culpada pelo abuso, diferença em relação aos pares, desconfiança e percepção de inferioridade e inadequação. As alterações emocionais referem-se aos sentimentos de medo, vergonha, culpa, ansiedade, tristeza, raiva e irritabilidade. O abuso sexual também pode ocasionar sintomas físicos tais como hematomas e traumas nas regiões oral, genital e retal, coceira, inflamação e infecção nas áreas genital e retal, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez, doenças psicossomáticas e desconforto em relação ao corpo (Amazarray & Koller, 1998; Araújo, 2002; Borges & Dell’aglio, 2008; Florentino, 2015; Guilhardi *et al*, 2002; Habigzang *et al*, 2005; Habigzang *et al*, 2008a; Habigzang *et al*, 2008b).

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, NEUROAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E O CONTEXTO FORENSE

A avaliação psicológica é um processo que ajuda a construção de conhecimento sobre o sujeito, grupo ou comunidade que atua o psicólogo; baseada em pressupostos científicos e que deveria ser considerada como base para atuação, já que para que aconteçam as intervenções é necessário o mínimo de conhecimento sobre os fenômenos emergentes (Siqueira & Oliveira, 2013). A avaliação psicológica é mais que o uso de testes psicométricos, é o levantamento de informações pelo psicólogo para fundamentar sua intervenção futura.

O Conselho Federal de Psicologia (2007) na cartilha de avaliação psicológica define avaliação psicológica como:

Processo técnico e científico realizado com pessoas ou grupos de pessoas que, de acordo com cada área do conhecimento, requer metodologias específicas. Ela é dinâmica, e se constitui em fonte de informações de caráter explicativo sobre os fenômenos psicológicos, com a finalidade de subsidiar os trabalhos nos diferentes campos de atuação do psicólogo (Conselho Federal de Psicologia, 2007, p. 8).

Importante ressaltar a diferença entre testagem psicológica e avaliação, já que a primeira é uma etapa consistente em aplicação de testes psicométricos que faz parte do desenvolvimento da avaliação psicológica, sendo uma etapa importante da mesma (Conselho Feral de Psicologia, 2007).

O processo como é chamado as etapas de uma avaliação, são elas: identificação do sintoma, conhecimento do contexto, referência histórica, discernimento dos aspectos, características e a relação de todos juntos (Siqueira & Oliveira, 2013). O psicólogo por sua vez deve possuir competências que auxiliam na atuação e conseqüentemente na avaliação psicológica.

Os fenômenos estudados pela avaliação são provenientes do comportamento humano e por isso não são estáticos e dificilmente tem uma única relação, sendo geralmente dinâmico e com várias inter-relações, assim fica colocado uma limitação da avaliação psicológica. Entretanto, vale ressaltar que uma conclusão baseada na avaliação é bem mais confiante que uma vinda do senso comum (Conselho Federal de Psicologia, 2007).

A avaliação neuropsicológica ela é diferente da avaliação psicológica, pois tem como objetivo identificar algum tipo de transtorno nas funções cognitivas superiores que causam distúrbios comportamentais, geralmente são causadas por alterações cerebrais, assim a neuroavaliação possibilita diagnostico diferencial, percepção e identificação do problema cognitivo e avaliação do grau de avanço do comprometimento (Vieira, Fay & Neiva-Silva, 2007).

Neto et al. (2003, como citado em Vieira, Fay & Neiva-Silva, 2007) dizem que a avaliação neuropsicológica investiga a capacidade de compreensão do paciente, mensura funções cognitivas e como problemas psicopatológicos influenciam esses processos através do uso de baterias de testes psicométricos. O principal objeto de investigação dentro da avaliação neuropsicológica é a cognição, já que de acordo com Vieira, Fay & Neiva-Silva (2007) ela é a capacidade de obtenção de conhecimento.

Se faz necessário pontuar que apesar de ser um processo avaliativo pautado em baterias de testes aprovados e com fundamento teórico-científico, às vezes se faz necessário outros métodos de investigação e procedimentos para chegar ao diagnóstico preciso.

Dito isto, a avaliação neuropsicológica é de suma importância para uma melhor compreensão do homem no contexto jurídico, por isso existem pontos que indicam a necessidade de uma avaliação neuropsicológica, como comprometimentos em grau variado das funções corticais, atenção, funções motoras e praxias, compreensão da fala e linguagem, transtornos de linguagem ou linguagem esquizofrênica, incoerente ou confusa, memória, orientação espacial, agressão traumática ou alterações mais graves do sistema nervoso central e falta de motivação. Esta avaliação busca desde menores alterações a indicativos de maiores patologias (Tisser, 2017).

Esse tipo de avaliação pode ser solicitado na fase de investigação, processual ou na fase de execução penal. Sempre tendo interesse em subsidiar as decisões processuais nas varas de justiça (criminal, justiça e do trabalho), deixando de lado o interesse de diagnóstico (Rovinski, 2011). Ajudando na atuação do Direito a Psicologia nesse âmbito traz a possibilidade de incluir mais questões sobre saúde mental, proteção de direitos e subjetividade, mantendo sempre a ética profissional através da adaptação dos instrumentos disponíveis para sua área de atuação.

O parecer dentro de uma avaliação psicológica forense deve buscar ultrapassar a subjetividade do sujeito e encontrar os dados clínicos que possam se relacionados com os conceitos disponíveis no direito (Rovinski, 2007). Rovinski (2007) diz que devido ao grande enfoque na atuação clínica dentro das formações do psicólogo muitas vezes o perito acaba fazendo intervenções clínicas, buscando causar alguma alteração terapêutica no avaliando, assim, fugindo do que se propõe a prática psicológica nessa área.

Em relação a sua metodologia de atuação o psicólogo perito forense deve se ater a validade das informações obtidas, já que nesse contexto as informações podem ser manipuladas ou distorcidas de acordo com o interesse dos envolvidos no processo (Rovinski, 2007).

Os documentos produzidos dentro do âmbito judicial é o laudo pericial que é feito pelo perito oficial designado pelo juiz e o parecer crítico, elaborado pelo assistente técnico. As perguntas elaboradas pelo assistente técnico são respondidas através do laudo. O principal enfoque na

elaboração dos documentos é a pertinência, ou seja, não revelar ou excluir informações que não serão úteis para o processo (Rovinski, 2011).

Quando solicitada a perícia psicológica em casos de abuso sexual infantil o principal fator a ser investigado e esclarecido é a veracidade da suspeita do caso; apesar de ter se tornado uma prática muito usada a avaliação nesses casos não possui um consenso em relação as etapas da sua prática (Gava, Pelisoli & Dell'aglio, 2013). Existem várias maneiras de exercer a perícia divergindo em suas etapas e formas de conduzir as partes, Gava, Pelisoli & Dell'Aglio (2013) trazem em seu artigo algumas dessas formas de ser feita a perícia.

Chagnon (2010, como citado em Gava, Pelisoli & Dell'aglio, 2013) autor francês diz que uma perícia nesses casos de abuso deve embarcar três principais objetivos, são eles: o primeiro é avaliar a vítima e verificar se ele possui algum tipo de transtorno psicológico que possa influenciar o comportamento; o segundo é uma avaliação geral dessa vítima para conhecer seu grau de inteligência, atenção, memória e outros processos cognitivos; a terceira etapa é a repercussão dos fatos no psiquismo da vítima. Para conseguir isso é utilizada a entrevista com a criança, avaliação do discurso para saber a credibilidade.

Na Espanha, Echeburúa & Subijana (2008, como citado em Gava, Pelisoli & Dell'aglio, 2013) postula que a entrevista usando a técnica de recordação livre com perguntas abertas e que não levem a indução, junto a essa técnica a observação é outro ponto principal para a investigação. Também aqui é levantado a questão da veracidade da entrevista, que deve ser analisada através da técnica *Statement Validity Assessment* (SVA) desenvolvido por Undeustch em 1989 (Machado, Silvado & Huttz, 2015).

Nos Estados Unidos da América existe o *American Professional Society on the Abuse of Childrens* criada em 1997 (Gava, Pelisoli & Dell'aglio, 2013) que é um guia para orientar a forma como o profissional deve trabalhar em casos de suspeita de abuso; para que consiga trabalhar nessa área precisa ter no mínimo 2 anos de experiência com esse tema fora da área forense. A APSAC postula que em primeiro momento deve-se fazer uma revisão documental do caso, junto de uma entrevista com o cuidador mais próximo da criança e por último uma entrevista com a vítima.

Casoni (2001, como citado em Gava, Pelisoli & Dell'aglio, 2013) no Canadá, assim como Chagnon divide a perícia em três partes, mas possuem etapas diferentes. A primeira etapa diz respeito a uma avaliação do contexto através dos documentos e atos do processo; a segunda é uma avaliação psicológica com todos os envolvidos no caso; a terceira é uma observação da criança, através disso perceber sua relação e interações com seus parentes e até mesmo o suspeito.

Javieira Rivera & Olea (2007, como citado em Gava, Pelisoli & Dell'aglio, 2013) autores chilenos que se basearam no manual elaborado em 2015 pelo governo chileno através do *Servicio Nacional de Menores* postulam que a perícia deve ser baseada em três pilares, são eles: avaliação

psicodiagnóstica, avaliação do contexto e análise de credibilidade do relato. No primeiro pilar acontece a descrição geral do periciado no que diz respeito a cognitivo, relação com a família e social através da entrevista e testes psicométricos; o segundo pilar refere-se sobre a descrições acerca do evento e deve ser realizada tanto com a vítima quanto com o suspeito através de entrevista e análise do material levantado anteriormente; o terceiro é a verificação do relato usando também do SVA e o *Criteria-Based Content Analysis* (CBCA).

No Brasil a proposta feita por Serafim e Saffi (2009, como citado em Gava, Pelisoli & Dell'aglio, 2013) é que aconteça 5 etapas dentro da perícia. A primeira parte é análise documental de todo o caso e levantar a base das questões que serão feitas durante a avaliação; a segunda parte é a entrevista, nessa etapa é importante ressaltar a assinatura do contrato de trabalho, deixar claro para a vítima o motivo de estar ali, fazer anamnese com todas as informações desde a gestação até o desenvolvimento da criança; a terceira é a avaliação cognitiva realizada através de uma neuroavaliação para saber se a vítima possui algum problema que comprometa a compreensão; a quarta é uma avaliação da personalidade do sujeito para entender a dinâmica da sua personalidade e sua estruturação; a quinta e última é a análise de dados e a conclusão junto da criação do laudo.

Existe também um protocolo de entrevista estruturado extremamente usado fora do país que é o NICHD, criado pelo *Nacional Institute of Child Health and Human Development*. Nesse protocolo a primeira etapa é a apresentação do perito e do motivo de estarem ali, com a explicação que a criança deve relatar o caso de forma verdadeira e deve dizer que não lembra caso isso aconteça; a segunda etapa é a do *rapport* onde busca-se criar um clima descontraído para ajuda na criação do vínculo; a terceira etapa acontece as perguntas sobre o evento buscando sempre não ser perguntas fechadas e indutivas; após essas perguntas deve voltar a temas neutros durante a conversa com a criança (Gava, Pelisoli & Dell'aglio, 2013). Esse material não é de uso exclusivo de psicólogos, sendo usado também por policiais.

Depois dessa exposição fica perceptível como existem várias formas de se produzir a perícia, mas todas possuem relações em comum, um exemplo disso é a entrevista com a vítima que deve ser feita em todos os métodos citados.

O PSICÓLOGO NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL

A psicologia tem como principal área de atuação a clínica, onde possui o papel de acolher o indivíduo que procura o profissional e ajuda-lo a partir de técnicas e instrumentos psicológicos em questões comportamentais, cognitivas e emocionais.

No atendimento de crianças vítimas de violência sexual, a psicoterapia se mostra de grande importância no trabalho de amenizar o trauma e em fazer com que ela saiba lidar emocionalmente com as consequências que o abuso trouxe em sua vida. Enfatizando que a infância se define como um período em que o sujeito está se desenvolvendo biologicamente e psicologicamente, trazendo como consequências mudanças em seu comportamento por intermédio da construção de sua personalidade, quanto mais cedo houver a constatação da existência da violência sexual na criança, mais fácil de se estudar o presente caso e de se realizar um tratamento ideal com o intuito de tratar os danos causados, visando para que não apareçam problemas mentais e fisicamente graves e, até mesmo, crônicos (Carmo & Sagaz, 2017).

O psicólogo no processo psicoterápico com uma vítima de abuso sexual infantil deve construir um vínculo com seu paciente a fim de fazer com que a criança confie no profissional, sentindo-se acolhido para falar e expor seus traumas e acontecimentos que sofrera diante de tamanha violência física e psicológica. O psicoterapeuta também deve atuar na questão de “promover ações que envolvam o indivíduo e o seu ambiente para a superação das adversidades, através de intervenção proteger a criança, e auxiliando a mesma a desenvolver-se adaptando-se a sociedade e tendo uma melhor qualidade de vida” (Carmo & Sagaz, 2017, p. 05).

A partir do estudo de caso feito por Medeiros (2013) pode-se observar a dificuldade de estabelecer um vínculo com a mãe da vítima de abuso sexual no momento em que fora solicitada uma entrevista com a mesma, para conhecer melhor sobre o passado da criança. Ela temia de que a criança piorasse, visto que memórias da violência seriam retomadas a partir do processo psicoterápico e temia que isso prejudicasse o seu filho, o que acabou dificultando a psicoterapia com as faltas da criança nas sessões e prejudicando na melhora do quadro do indivíduo. Durante os atendimentos, onde as sessões eram trabalhadas com brinquedos para auxiliar no andamento da psicoterapia, o paciente demonstrava bastante medo, o que na visão de Medeiros seria uma consequência do abuso sexual que seria trabalhado durante as sessões.

Ainda no estudo de caso de Medeiros (2013), podemos observar instrumentos ideais da psicoterapia para serem trabalhados em crianças vítimas de abuso sexual. No processo psicoterápico do paciente descrito no caso, foi trabalhado brinquedos e jogos como damas, xadrez e ludo e desenhos livres, sendo assim como a criança usava nas primeiras sessões como forma de comunicação. A partir dos desenhos e do uso dos jogos, o psicoterapeuta pode analisar as diversas dificuldades da criança devido ao sofrimento da violência sexual; a criança do caso possuía dificuldades em se expressar e em se comunicar oralmente e refletias como, nos diversos momentos, sendo um deles durante o jogo de dama, onde o paciente diz que precisa construir uma barreira para proteger-se dos inimigos, “indicando uma alusão ao temor de contato com o próximo, até mesmo para evitar que ele sofra novamente um abuso sexual” (Meideiros, 2013, n.p.).

A utilização de brinquedos traz para a psicoterapia com crianças uma forma de se estabelecer um vínculo entre paciente e psicólogo, criando uma confiança entre a vítima da violência com o profissional clínico, além de fazer a partir deste método de intervenção uma forma de fazer com que a criança se comunique com o psicólogo. Crianças vítimas de abuso sexual possuem dificuldades em falar abertamente sobre o ocorrido e em criar vínculo com outras pessoas após a violência; tudo isso e mais questões de autoconfiança e de ressignificar seu passado devem ser trabalhados durante as sessões de psicoterapia.

A questão de inserção familiar (não agressora) no processo psicoterapêutico da vítima também nota-se essencial, visto como exemplo o caso descrito nos parágrafos anteriores a dificuldade de formar vínculo entre criança e psicólogo e a frequência da criança às sessões. O profissional da psicologia deve trabalhar com sessões psicoterapêuticas acerca do abuso sexual da criança em questão, visando o auxílio e apoio da família com a vítima (Pelisoli & Dell'aglio, 2008).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a complexidade do tópico abuso sexual e da importância da infância, é nítido que tal violência sofrida nesta fase pode acarretar diversas consequências por toda a vida do sujeito. Dá-se então a necessidade de uma avaliação neuropsicológica e da presença constante de um profissional de psicologia no acompanhamento das crianças que sofrem tamanha violência, a fim de amenizar os traumas e proporcionar um acolhimento, auxiliando também a investigação criminal que ocorrerá sobre o crime.

Após a violência acontecer, a vítima precisa de um tipo de acolhimento que só um psicólogo poderá oferta-la. O tratamento psicoterápico em crianças vítimas de abuso sexual se faz de suma importância no processo da vítima aprender a lidar com o trauma vivido, com o objetivo de que a criança saiba lidar bem consigo mesma com as consequências que o abuso trouxe em sua vida, visto que é a infância é uma das fases mais essenciais na vida do sujeito, marcada pelo aprendizado, evolução e construção social e de personalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Amazarray, Mayte Raya; Koller, Sílvia Helena. (1998). Alguns aspectos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, vol. 11, núm. 3, p. 0. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Brasil. Recuperado em 24 de outubro, 2019, em <https://www.redalyc.org/pdf/188/18811314.pdf>.

Araújo, Maria de Fátima. (2002). Violência e abuso sexual na família. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 7, n. 2, p. 3-11, jul./dez. Recuperado em 24 de outubro, 2019, em <http://www.scielo.br/pdf/%0D/pe/v7n2/v7n2a02.pdf>.

Azevedo, Elaine Christovam de. (2001). Atendimento Psicanalítico a Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso Sexual. *Psicol. cienc. prof.* vol. 21. no.4. Brasília, dec. Recuperado em 20 de setembro, 2019, em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932001000400008&lang=pt.

Borges, Jeane, Lessinger; Dell'aglio, Débora Dalbosco. (2008). Abuso Sexual Infantil: Indicadores de Risco e Consequências no Desenvolvimento de Crianças. *Revista Interamericana de Psicología/Interamerican Journal of Psychology*, Vol. 42, Num. 3 pp. 528-536. Recuperado em 24 de outubro, 2019, em <https://www.redalyc.org/pdf/284/28442313.pdf>.

Brasil. Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. *Campanha de Prevenção à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Cartilha Educativa*. Brasília. Recuperado em 29 de setembro, 2019, em http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/cartilha_educativa.pdf.

Bueno, Silveira. (2007). *Minidicionário da língua portuguesa*. (2ª ed.). São Paulo: FTD.

Carmo, Patrícia Soares; Sagaz, Valéria Rossi. (2017). A Atuação do Psicólogo e Resiliência em Crianças Vítimas de Violência Sexual Intrafamiliar. *Revista Trabalhos de Conclusão de Curso - Faculdade Sant'ana*. Ponta Grossa. Recuperado em 20 de setembro, 2019, em <http://iessa.edu.br/revista/index.php/tcc>.

Childhood Brasil. (2019). *Saiba como o ECA mudou o cenário da infância no país*. Recuperado em 29 de setembro, 2019, em <https://www.childhood.org.br/saiba-como-o-eca-mudou-o-cenario-da-infancia-no-pais>.

Conselho Federal De Psicologia. (2007). *Cartilha sobre Avaliação Psicológica*. Brasília, Conselho Federal de Psicologia. Recuperado em 19 de setembro, 2019, em <http://satepsi.cfp.org.br/docs/Cartilha-Avalia%C3%A7%C3%A3o-Psicol%C3%B3gica.pdf>.

Cuna, Edite da Penha; Silva, Eduardo Moreira da; Giovanetti, Maria Amélia Gomes de Castro. (2008). *Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil: expansão do PAIR em Minas Gerais*. Belo Horizonte: UFMG. Recuperado em 24 de outubro, 2019, em <http://pair.ledes.net/gestor/titan.php?target=openFile&fileId=214>.

Decreto-lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. Brasília. Recuperado em 29 de setembro, 2019, em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.

Florentino, Bruno Ricardo Bérghamo. (2015). As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes. *Fractal: Revista de Psicologia*, v. 27, n. 2, p. 139-144, maio-ago. Recuperado em 24 de outubro, 2019, em <http://www.scielo.br/pdf/fractal/v27n2/1984-0292-fractal-27-2-0139.pdf>.

Guilhardi, Hélio José et al. (2002). Sobre Comportamento e Cognição: *Contribuições para a Construção da Teoria do Comportamento*. - Org. Hélio José Guilhardi. (1ª ed.). Santo André, SP: ESETec Editores Associados, v.10.

Gava, Lara Lages; Pelisoli, Cátula; Dell'aglio, Débora Dalbosco. (2013). A perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil. *Avaliação Psicológica*, Itatiba, v. 12, n. 2, p. 137-145, ago. Recuperado em 26 de outubro, 2019, em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712013000200005.

Habigzang, Luísa F.; Koller, Sílvia H.; Azevedo, Gabriela Azen; Machado, Paula Xavier. (2005). Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. *Psic.: Teor. e Pesq.* Vol.21, n.3, pp.341-348. ISSN 0102-3772.

Habigzang, Luísa Fernanda; Dala Corte, Fabiana; Hatzenberger, Roberta; Stroher, Fernanda; Koller, Sílvia Helena. (2008a). Avaliação Psicológica em Casos de Abuso Sexual na Infância e Adolescência. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, vol. 21, núm. 2, pp. 338-344. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Brasil. Recuperado em 24 de outubro, 2019, em <https://www.redalyc.org/pdf/188/18821221.pdf>.

Habigzang, Luísa Fernanda et al. (2008b). Entrevista clínica com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. *Estud. psicol. (Natal)*, Natal, v. 13, n. 3, p. 285-292, Dec. Recuperado em 24 de outubro, 2019, em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2008000300011&lng=en&nrm=iso.

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. Recuperado em 29 de setembro, 2019, em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.

Machado, Patrícia Vasconcelos; Silvano, Maiala Bittencourt; Hutz, Claudio Simon. (2015). Estudo exploratório sobre critérios de veracidade em relatos de eventos de vida: considerações para a perícia psicológica criminal de adultos. *Aletheia*, Canoas, n. 47-48, p. 35-50, dez. Recuperado em 26 de outubro, 2019, em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942015000200004&lng=pt&nrm=iso.

Medeiros, Ana Paula. (2013). O abuso sexual infantil e a comunicação terapêutica: um estudo de caso. *Pensando fam.* [online]. vol.17 no.1 Porto Alegre, Jul. Recuperado em 20 de outubro, 2019, em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100006.

Papalia, Diane E.; OLDS, Sally Wendkos; Feldman, Ruth Duskin. (2006). *Desenvolvimento Humano.* (8ª ed.). Porto Alegre: Artmed.

Pelisoli, Cátula; Dell'aglio, Débora Dalbosco. Do segredo à possibilidade de reparação: um estudo de caso sobre relacionamentos familiares no abuso sexual. *Contextos Clínicos*, 1(2): 49-60, julho-dezembro 2008. Recuperado em 20 de outubro, 2019, em <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cclin/v1n2/v1n2a01.pdf>.

Rovinski, S. L. R. (2007). *Fundamentos da perícia psicológica forense*. (2ª ed.). Vetor. São Paulo.

Rovinski, S. L. R. (2011). A Avaliação Psicológica no Contexto Jurídico. In: *Ano da Avaliação Psicológica – Textos Geradores*. Conselho Federal de Psicologia. Recuperado em 19 de outubro, 2019, em <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/04/anodaavaliacaopsicologicaprop8.pdf#page=99>.

Santos, Benedito Rodrigues dos. (2009). *Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual*. Benedito Rodrigues dos Santos, Rita Ippolito. São Paulo: Childhood - Instituto WCF-Brasil: Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação.

Siqueira, Ilma L. S. de M; Oliveira, Mari A. C. (2011). O Processo de Avaliação Psicológica. In: *Ano da Avaliação Psicológica – Textos Geradores*. Conselho Federal de Psicologia. Recuperado em 19 de outubro, 2019, em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/04/anodaavaliacaopsicologicaprop8.pdf#page=99>.

Tisser, L. (org.). (2017). *Avaliação Neuropsicológica Infantil*. Novo Hamburgo: Sinposys.

Torres, Marck de Souza. (2014). Adolescência e abuso sexual intrafamiliar: avaliação dos impactos psicológicos e reajustes identitários-identificatórios com métodos projetivos. 112 f., il. *Dissertação - Mestrado em Psicologia Clínica e Cultura*. Universidade de Brasília, Brasília. Recuperado em 24 de outubro, 2019, em http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/18113/1/2014_MarckdeSouzaTorres.pdf.

Vieira, C; Fay, E S. M.; Neiva-Silva, L. (jul/dez, 2007). Avaliação Psicológica, neuropsicológica e recursos em neuroimagem: novas perspectivas em saúde mental. *Aletheia*, n.

26, pag. 181-195. Recuperado em 19 de outubro, 2019, em
<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n26/n26a15.pdf>.